



PREFEITURA DE
PLANURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024



PROJETO DE LEI Nº 28, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

*“DENOMINA ÁREA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA/MG**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA/MG**, por seus nobres Edis, **APROVOU** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

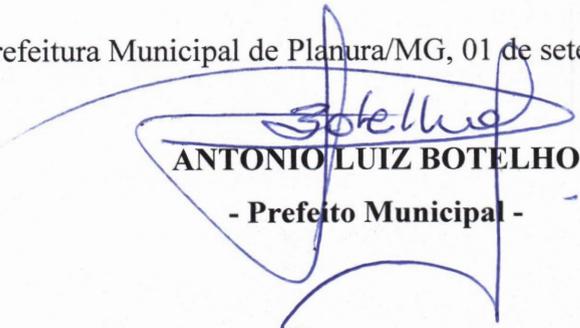
Art. 1º. Fica denominado de Lázaro Omar Alves Borges, o campo (área pública) descrito no croqui anexo a esta lei, que fica localizado entre as Ruas: Joaquim Antônio Cipriano, Ilton Pimentel de Mattos e Rubens Cássio Cardoso, deste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo de Planura/MG, autorizado a proceder o devido emplacamento da citada área pública.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura/MG, 01 de setembro de 2023.


ANTONIO LUIZ BOTELHO

- Prefeito Municipal -